



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
11/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 593/2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

1/1

Dê-se ao § 2º do Art. 6º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, constante da Medida Provisória 593 de 5 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

“§ 2º Do total dos recursos financeiros de que trata o **caput** deste artigo, um mínimo de 40% (quarenta por cento) deverá ser destinado para as Regiões Norte e Nordeste com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica.”

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo garantir uma maior participação dessas duas regiões que representam grande parte do crescimento econômico desse país na última década e que por isso sofreram grandes transformações sociais através do desenvolvimento econômico propiciado pela inovação e tecnologia advindas da produção de novos conhecimentos. Com tais fatores, as duas regiões foram privilegiadas com o aumento do número de escolas e, por consequência, do número de alunos que buscam no ensino técnico novas oportunidades de crescimento profissional, devendo-se, por oportuno, garantir uma maior participação nos recursos destinados à capacitação através do PRONATEC para essas duas regiões.

Sala Comissão, 12 de dezembro de 2012

Senadora Vanessa Grazziotin

11/12/2012

DATA

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/12/2012 às 18:10
Rodrigo Bedritschuk - Mat. 220842